ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/FMS

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 042/2021/FMS**, processo administrativo nº **2021/2/1845,** nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

BELPARA COMERCIAL LTDA, com sede na TV. Humaita nº 2233-Terreo, Marco, CEP: 66.093-047, Belém/PA, Telefones: (91) 3031-5152/ (91) 98811-8170/(91) 98425-1470, inscrita no CNPJ/MF nº 05.903.157/0001-40, E-mail: belpara.comercial@gmail.com representada neste ato pelo Sr. **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA,** brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Avenida Governador Magalhaes Barata nº 1150, casa 136, São Bras, Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 1492592 PC/PA e CPF/MF nº 318.087.782-00;
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual "**contratação de empresa especializada para fornecimento de rouparia de uso hospitalar em geral para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2021/FMS** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de rouparia de uso hospitalar em geral para **atender as necessidades das Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Castanhal/PA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SMS mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.
Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termo da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao orgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº **1.299/2021** o Sra. **FRANCIANE DE FREITAS MELO AIRES**, Matrícula nº 750069-7, Fiscal Titular e **LUANE RAFAELA BARBOSA BRAGA**, Matrícula nº 748226-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei n° 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 042/2021-FMS** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **FMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220
Assinado de forma digital por MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS:17786525220
Dados: 2021.08.17 16:19:09 -03'00'

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA COSTA TRINDADE:01737669277
Assinado de forma digital por CLEONICE DA COSTA TRINDADE:01737669277
Dados: 2021.08.17 08:38:42 -03'00'

CLEONICE DA COSTA TRINDADE
Pregoeira

BELPARA COMERCIAL LTDA:05903157000140
Assinado de forma digital por BELPARA COMERCIAL LTDA:05903157000140
Dados: 2021.08.17 16:08:21 -03'00'

BELPARA COMERCIAL LTDA
Representante legal: Felipe Antonio Melo da Costa
CNPJ: 05.903.157/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 042/2021FMS.

Empresa: BELPARÁ COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40, estabelecida à TRAV.HUMAITA Nº 2233, 1ºANDA, MARCOS, Belém PA,
(91) 3229-8073, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, C.P.F. nº 318.087.782-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TOALHA DE BANHO, 100% FELPUDA, NA COR BEGE CLARO O U PALHA - Marca.: JBM TOALHA DE BANHO,100% felpuda, nas medidas aproximadas 70cm largura x140cm comprimento, tecido 100% algodão, lisa com felpa estilo ? coco ralado?, na cor bege claro ou palha. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME,EPP,MEI)	UNIDADE	200.00	36,000	7.200,00
00002	TOALHA DE ROSTO, na cor bege claro ou palha - Marc a.: JBM TOALHA DE ROSTO, nas medidas aproximadas de 50cm largura x 90cm, comprimento,tecido 100% algodão, peso mínimo 400g, lisa com felpa estilo ? coco ralado?, na cor bege claro ou palha. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME,EPP,MEI)	UNIDADE	200.00	19,500	3.900,00
00003	LENÇOL SEM ELASTICO - Marca.: JBM para maca hospitalar adulto nas medidas aproximadas 2,20m comprimento x 1,40m,largura tecido percal 150 fios ou superior, na cor branco.	UNIDADE	1,000.00	70,000	70.000,00
00004	LENÇOL COM ELASTICO P/ MACA HOSPITALR ADULTO, NA C OR BRANCO - Marca.: JBM	UNIDADE	1,000.00	72,000	72.000,00
00005	LENÇOL COM ELASTICO P/ BERÇO PEDIATRICO HOSPITALAR - Marca.: JBM LENÇOL COM ELÁSTICO para berço pediátrico hospitalar, para colchão, nas medidas: 1,70cm comprimento x 0,95cm largura em percal 150fios ou superior, tecido Azul listrado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME,EPP,MEI)	UNIDADE	800.00	51,000	40.800,00
00006	LENÇOL DE SOLTEIRO - Marca.: JBM para cama hospitalar sem elástico, tecido 100% algodão percal 150 fios medindo 2,20m comprimento x 1,40m largura com bainha duas dobras do tecido e costuras duplas na cor azul listrado.	UNIDADE	1,500.00	84,000	126.000,00
00007	LENÇOL DE SOLTEIRO P/ CAMA HOSPITALR S/ ELAST. - I TEM EXCLUSIVO - Marca.: JBM	UNIDADE	500.00	84,000	42.000,00
00008	LENÇOL P/ CAMA PACIENTE ADULTO C/ ELASTICO - Marca .: JBM	UNIDADE	1,500.00	59,000	88.500,00
00009	LENÇOL P/ CAMA PACIENTE ADULTO C/ ELASTICO - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: JBM	UNIDADE	500.00	59,000	29.500,00
00010	CAMPO CIRURGICO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - G - Ma rca.: JBM	UNIDADE	500.00	31,500	15.750,00
00011	CAMPO CIRURGICO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - M - Ma rca.: JBM	UNIDADE	500.00	42,000	21.000,00
00012	CAMPO CIRURGICO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - P - Ma rca.: JBM	UNIDADE	500.00	33,000	16.500,00
00013	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM SARJA 2/1 - Marca .: JBM CAMPO FENESTRADO azul Royal brim sarja 2/1 0,60 X 0,60M - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, de composição 100% algodão, com peso mínimo de 190 g/m2,Com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior: 14 cm. Tamanho 0,60 x 0,60m.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME,EPP,MEI)	UNIDADE	500.00	29,000	14.500,00
00014	CONJUNTO CIRURGICO LINHO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO T AM. M - Marca.: JBM	UNIDADE	300.00	73,000	21.900,00
00015	CONJUNTO CIRURGICO LINHO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO T AM. G - Marca.: JBM	UNIDADE	300.00	73,000	21.900,00
00016	CONJUNTO CIRURGICO LINHO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO T AM. P - Marca.: JBM	UNIDADE	300.00	73,000	21.900,00
00017	CAMISOLA PACIENTE LINHO AZUL MANGA JAPONESA TAM. G - Marca.: JBM	UNIDADE	1,000.00	43,000	43.000,00
00018	CAMISOLA PACIENTE LINHO AZUL MANGA JAPONESA TAM. M - Marca.: JBM	UNIDADE	1,000.00	43,000	43.000,00
00019	BONÉ PERSONALIZADO C/ IDENTIFICAÇÃO - Marca.: JBM	UNIDADE	200.00	23,000	4.600,00
00020	BONÉ TIPO ARABE; MAT. C/ CORPO 100% ALGODÃO - Marc a.: JBM	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00

00021	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA P.V - CORE S DIVERSAS - Marca.: JBM	UNIDADE	500.00	36,500	18.250,00
00022	COLETE PERSONALIZADO, TAM. P/M/G/GG - Marca.: JBM	UNIDADE	200.00	51,000	10.200,00
00023	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA PV MANGA CURTA - TAM. P/M/G/GG/EG - Marca.: JBM	UNIDADE	1,000.00	25,000	25.000,00
00024	CAMISA SUBLIMATICA - Marca.: JBM CAMISA, sublimática, em cor para eventos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em material 100% poliester amaciada, em estamparia digital, frente e costa em malha PP, com tratamento diferenciado para aceitação de transferencia, com cores variadas estampa, primeira qualidade em artes visuais, com durabilidade de transferencia, anti-bacteriana, respiravel, logamarca sera definida pela secretaria que solicitar o pedido, Tam.PP/P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	1,500.00	42,000	63.000,00
00025	CAMISA SUBLIMATICA - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: JBM CAMISA, sublimática, em cor para eventos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em material 100% poliester amaciada, em estamparia digital, frente e costa em malha PP, com tratamento diferenciado para aceitação de transferencia, com cores variadas estampa, primeira qualidade em artes visuais, com durabilidade de transferencia, anti-bacteriana, respiravel, logamarca sera definida pela secretaria que solicitar o pedido, Tam. PP/P/M/G/GG/EG.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME,EPP,MEI)	UNIDADE	500.00	42,000	21.000,00
00026	BATA MANGA LONGA COM GOLA PARA PROFISSIONAIS DE SA ÚDE - Marca.: JBM	UNIDADE	1,000.00	47,000	47.000,00
00027	GORRO HOSPITALAR - Marca.: JBM GORRO HOSPITALAR especificação : tecido popeline cor Azul ou Verde 6mm (5%)tela 1x1, 4,8 oz, peso 162 g/m 100% algodão , préescolhido para uso hospitalar.	UNIDADE	5,000.00	8,500	42.500,00
				VALOR TOTAL R$	933.100,00